LEI Nº 2.072 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastiao da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: *O repasse financeiro será utilizado para aquisição de materiais de consumo, visando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada de apoio à Pessoa Idosa.*

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Parágrafo Único: *o recurso é proveniente do Sistema de Transferências Voluntarias – SIGTV, Programação SIGTV nº 412600820240002, Emenda Parlamentar nº 20240340005 , tendo por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Despesas GND 3 (custeio).*

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0013 2062 Concessão de Subvenções Sociais.
3.3.50.43.00.00.00.00 1018 Subvenções Sociais.....R$ 75.000,00

Art. 5º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR:75590247934

Assinado de forma digital por EXILAINE GASPAR:75590247934
Dados: 2024.08.07 09:30:38 -03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI N° 2072 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.072 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastiao da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: *O repasse financeiro será utilizado para aquisição de materiais de consumo, visando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada de apoio à Pessoa Idosa.*

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Parágrafo Único: *o recurso é proveniente do Sistema de Transferências Voluntarias – SIGTV, Programação SIGTV nº 412600820240002, Emenda Parlamentar nº 20240340005 , tendo por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Despesas GND 3 (custeio).*

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0013 2062 Concessão de Subvenções Sociais.
3.3.50.43.00.00.00.00 1018 Subvenções Sociais.....R$ 75.000,00

Art. 5º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:4B1421C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2024. Edição 3084
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/